



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal  
Diretoria da Estratégia Saúde da Família  
Gerência de Apoio à Saúde da Família

Nota Técnica N.º 2/2023 - SES/SAIS/COAPS/DESF/GASF

Brasília-DF, 04 de setembro de 2023.

## **EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

Diretrizes para organização da eMulti na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

### **1. ASSUNTO:**

1.1. Trata-se da Nota Técnica referente as diretrizes para organização das Equipes Multiprofissionais (eMulti) na Atenção Primária à Saúde (APS), conforme a Portaria GM/MS Nº 635, de 22 de maio de 2023, que institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes eMulti e a NOTA TÉCNICA Nº 10/2023-CAIN/CGESCO/DESCO/SAPS/MS, que fornece diretrizes norteadoras a reorganização nos territórios, incluindo a operacionalização, implantação e efetivação do processo de trabalho das eMulti na APS. A fim de adequar as orientações do órgão federal supracitado à Política de Atenção Primária à Saúde do Distrito Federal emite-se esta Nota Técnica.

### **2. OBJETIVO**

2.1. Apresentar a composição e vinculação das eMulti, no âmbito da APS na Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal – SES/DF, respeitando-se as características do território e garantindo a diversidade dos conhecimentos de cada categoria profissional dentro das mesmas.

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. No alinhamento conceitual das equipes multiprofissionais na APS, a eMulti tem atuação corresponsável pelo indivíduo, população e território, em articulação intersetorial e integrada com os demais dispositivos da Rede de Atenção à Saúde, e de acordo com a Portaria GM/MS nº 635/2023:

*"As eMulti são equipes compostas por profissionais de saúde de diferentes áreas de conhecimento que atuam de maneira complementar e integrada às demais equipes da Atenção Primária à Saúde - APS, com atuação corresponsável pela população e pelo território, em articulação intersetorial e com a Rede de Atenção à Saúde - RAS."*

3.2. A eMulti na APS reforça a importância do trabalho multidisciplinar e interprofissional para as ações que abrangem desde a promoção de saúde até o tratamento e reabilitação. A diversidade de saberes proporcionados pela eMulti tende a tornar a APS mais resolutiva. As diretrizes e objetivos da eMulti, de acordo com a Portaria GM/MS nº 635/2023, são:

- I - facilitar o acesso da população aos cuidados em saúde, por meio do trabalho colaborativo entre profissionais das eMulti e das equipes vinculadas;*
- II - pautar-se pelo princípio da integralidade da atenção à saúde;*
- III - ampliar o escopo de práticas em saúde no âmbito da APS e do território;*

*IV - integrar práticas de assistência, prevenção, promoção da saúde, vigilância e formação em saúde na APS;*

*V - favorecer os atributos essenciais e derivados da APS, conforme orientado pela Política Nacional da Atenção Básica - PNAB, por meio da atenção interprofissional, de modo a superar a lógica de fragmentação do cuidado que compromete a corresponsabilização clínica;*

*VI - oportunizar a comunicação, integração e articulação da APS com os outros serviços da RAS e intersetoriais, contribuindo para a continuidade de fluxos assistenciais;*

*VII - contribuir para aprimorar a resolubilidade da APS; e*

*VIII - proporcionar que a atenção seja contínua ao longo do tempo, por meio da definição de profissional de referência da eMulti e equipe vinculada, a fim de qualificar a diretriz de longitudinalidade do cuidado."*

Sendo as ações prioritárias:

*I - o atendimento individual, em grupo e domiciliar;*

*II - as atividades coletivas;*

*III - o apoio matricial;*

*IV - as discussões de casos;*

*V - o atendimento compartilhado entre profissionais e equipes;*

*VI - a oferta de ações de saúde à distância;*

*VII - a construção conjunta de projetos terapêuticos e intervenções no território; e*

*VIII - as práticas intersetoriais."*

#### 4. CONTEÚDO

4.1. As eMulti deverão pautar seu processo de trabalho nos princípios e diretrizes da Política Nacional da Atenção Básica - PNAB, na Política de Atenção Primária à Saúde do Distrito Federal e na Portaria GM/MS Nº 635/2023 com objetivo de favorecer, qualificar, ampliar o acesso à população aos cuidados e serviços de saúde na APS, bem como ampliar o escopo de práticas de assistenciais de prevenção, de promoção em saúde, de tratamento e reabilitação, fortalecendo a resolutividade na APS.

4.2. A SESF/DF seguirá a mesma recomendação em relação à classificação das eMulti utilizada pelo Ministério da Saúde na portaria GM/MS Nº 635, de 22 de maio de 2023. Assim, as eMulti na SES/DF deverão seguir a tipologia para composição e atender os requisitos, conforme quadro 1.

**Quadro 1: Composição eMulti na SES/DF**

Tipo de eMulti	CHSM*	Nº eSF vinculadas	Composição CHSM* por Categoria
eMulti Ampliada	300 horas	10-12	<b>Obrigatórios (40h cada categoria):</b> Assistente Social, Nutricionista, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional. + <b>1 profissional 20h ou 40h das categorias acima citadas**</b>
eMulti Complementar	200 horas	5-9	<b>Obrigatório totalizar 200h, distribuídos nas categorias abaixo***:</b> Assistente Social, Nutricionista, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional.
eMulti Estratégica	100 horas	1-4	<b>Obrigatório totalizar 100h, distribuídos nas categorias abaixo***:</b> Assistente Social, Nutricionista, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional.

\*Carga Horária Semanal Mínima.

\*\* Só será permitido carga horária acima de 40 horas, da mesma categoria, nas equipes eMulti Ampliadas.

\*\*\* Carga horária máxima permitida para cada categoria será de 40 horas

4.3. Com a finalidade de garantir o cuidado integral no espectro dos diversos saberes multidisciplinares e participação de todas as categorias profissionais elencadas na respectiva Portaria do Ministério da Saúde, define-se para as eMulti da SES/DF o seguinte:

4.3.1. Carga horária individual preferencial de 40 (quarenta) horas para profissionais comporem as equipes eMulti.

4.3.2. Carga horária máxima de cada categoria por eMulti Complementar ou Estratégica será de 40 horas/semanais, e para eMulti Ampliada será de até 80 horas/semanais para as categorias descritas no quadro 1.

4.3.3. A recomendação prioritária é a formação de eMulti Ampliada considerando-se o arranjo populacional do Distrito Federal, a quantidade de equipes de saúde da família (eSF) homologadas junto ao Ministério da Saúde, os critérios de priorização estabelecidos para o credenciamento das eMulti e a eficiência proposta pela diversidade de categorias profissionais no Distrito Federal.

4.3.4. A Coordenação de Atenção Primária à Saúde só autorizará a criação de novas eMulti após a completude de todas as eMulti já existentes na região.

4.3.5. A criação de nova eMulti poderá ocorrer somente com a composição mínima de eMulti Estratégica, elucidada no quadro 1, que terá caráter transitório até a completude das regras para se tornar uma eMulti Ampliada.

4.3.6. A criação de nova eMulti deverá estar contida no Plano de Expansão da Atenção Primária a Saúde da Região de Saúde solicitante.

## 5. VIGÊNCIA

Essa nota técnica passa a vigorar a partir das assinaturas e terá vigência até a alteração das regras de financiamento postas na Portaria GM/MS N° 635, de 22 de maio de 2023, ou outro documento similar, que altere as diretrizes norteadoras e/ou a necessidade de organização da eMulti no Distrito Federal.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por fim, informamos que o desenho do processo de trabalho, monitoramento e avaliação das eMulti serão abordados em instrumento complementar.

## 7. ELABORADORES

- Angela Maria Sacramento - Gerência de Apoio a Saúde da Família - SES/SAIS/COAPS/DESF/GASF
- Lídia Glasielle de Oliveira Silva - Gerência de Qualidade da Atenção Primária - SES/SAIS/COAPS/DESF/GEQUALI
- Mirlene Guedes de Lima - Gerência de Saúde da Família - SES/SAIS/COAPS/DESF/GESFAM
- Sandro Rogério Rodrigues Batista - Diretoria de Saúde da Família - SES/SAIS/COAPS/DESF/DESF



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MARIA SACRAMENTO - Matr.1441445-7, Gerente de Apoio à Saúde da Família**, em 26/09/2023, às 10:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180,

quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROGERIO RODRIGUES BATISTA - Matr.1681160-7, Diretor(a) da Estratégia Saúde da Família**, em 26/09/2023, às 12:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LIDIA GLASIELLE DE OLIVEIRA SILVA - Matr.0183125-9, Gerente de Qualidade na Atenção Primária**, em 26/09/2023, às 16:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MIRLENE GUEDES DE LIMA - Matr.1674074-2, Gerente da Estratégia Saúde da Família**, em 26/09/2023, às 18:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA SOARES FONSECA - Matr.1435616-3, Coordenador(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 27/09/2023, às 13:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LARA NUNES DE FREITAS CORREA - Matr.1675286-4, Subsecretário(a) de Atenção Integral à Saúde substituto(a)**, em 27/09/2023, às 13:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO GOMES FIORENZA - Matr.0172201-8, Secretário(a) Adjunto(a) de Assistência à Saúde substituto(a)**, em 27/09/2023, às 18:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 28/09/2023, às 13:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=121549241)  
verificador= **121549241** código CRC= **484C28EC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.saude.df.gov.br](http://www.saude.df.gov.br)